

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que até a presente data o Município de Senador Elói de Souza/RN, não há lei municipal própria que regulamente a o acesso a informação no âmbito do município. Como não há instrumento local, o município segue o que consta na Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação.

A declaração é verdade é dou fé.

Senador Elói de Souza/RN, 05 de maio de 2025.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara

Senador Elói de Souza